

FLASH INFORMATIVO

**REGIME DE LIBERALIZAÇÃO
DE OPERAÇÕES CAMBIAIS
E DE CAPITAIS**



Áreas de Interesse:
- Comercial

02/ABR/24

REGIME DE LIBERALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES CAMBIAIS E DE CAPITAIS

Foi recentemente publicado o Aviso n.º 4/GBM/2024 (doravante o “Aviso”), aprovado pelo Banco de Moçambique, que estabelece as condições necessárias para a liberalização de operações de capitais e de outras operações cambiais, realizadas ao abrigo da Lei n.º 28/2022 de 29 de Dezembro – Lei Cambial. O Aviso entrará em vigor no dia 20 de Abril de 2024.

O Aviso elenca as operações de capitais que não carecem de autorização do Banco de Moçambique, sendo de destacar

- (i) o investimento directo estrangeiro,**
- (ii) o investimento no estrangeiro até ao montante de USD 1.000.000,00 (Um milhão de dólares dos Estados Unidos da América),**
- (iii) a contratação de crédito financeiro, incluindo**
- (iv) a realização de prestações suplementares,**
- (v) prestações acessórias e**
- (vi) a contratação de suprimentos ou crédito de empresa relacionada (nos precisos termos e condições estabelecidos no Aviso).**

Todas demais operações de capitais e operações cambiais não indicadas no Aviso, ficam sujeitas ao regime de autorização previsto no Aviso n.º 3/GBM/2024, de 20 de Março, que estabelece as Normas e Procedimentos para a Realização de Operações Cambiais.



Thaís Gomes
Consultora Júnior

Áreas de Prática:

- **Tecnologia, Media e Telecomunicações**
- **Serviços Digitais**
- **Contencioso e Arbitragem**

tgomes@ca.co.mz

+258 878 885 500
info@ca.co.mz

Edifício JN130
Avenida Julius Nyerere,
Nr.130 - 6º Andar Dto.
Cidade de Maputo, Moçambique.

www.ca.co.mz